



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Garanhuns, 18 de julho de 2023

### MENSAGEM Nº 021/2023

Excelentíssimos Senhores Presidente e demais Membros do Poder Legislativo do Município de Garanhuns,

Em conformidade com o disposto nos arts. 9º, inc. X, 47, inc. IV, 67, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Garanhuns, no art. 30, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil e dos arts. 64, §1º, inciso III e 73, §1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garanhuns, tenho a honra de submeter ao exame e deliberação desta Egrégia Casa Legislativa, o incluso projeto de lei ordinária que, na conformidade das justificativas a seguir apresentadas, **“Denomina de Escola Municipal Pacífico Carlos Zoby, a Escola a ser construída no Conjunto Habitacional Viana & Moura – São Vicente, Bairro Dom Hélder Câmara, no Município de Garanhuns, e dá outras providências”**.

A Educação, por disposição constitucional, é caracterizada como direito fundamental social, fato que exige do Poder Público a implementação de políticas sociais e ações administrativas e utilização de mecanismos/ferramentas para, a um só tempo, estimular o pleno desenvolvimento da pessoa, prepará-la para o exercício da cidadania e, por fim, qualifica-la para o mercado de trabalho, concretizando, em larga escala, este dever estatal.

Para dar cumprimento a esta relevante missão constitucional, eis o que preceitua o art. 4º, incs. I, II e III, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013, *in verbis*:

Art. 4º. A reorganização administrativa a ser implantada no âmbito do Poder Executivo Municipal, deverá orientar-se com base nas seguintes diretrizes:

I - aperfeiçoamento da prestação dos serviços públicos municipais, através da renovação e racionalização da estrutura e otimização do funcionamento da Administração Municipal;

II - adequação dos órgãos e unidades administrativas, de forma a assumir dimensões mais convenientes e compatíveis com o seu objeto de ação e com as prioridades de ação do Governo Municipal;

III - adequação da máquina municipal para a ampliação das ações governamentais necessárias à melhoria da qualidade dos serviços, imprimindo-lhe agilidade, eficiência e flexibilidade;

[...]

Com base nestas diretrizes, e atento à necessidade de ampliar a cobertura do serviço público de educação no Município de Garanhuns, no dia 12.07.2023 foi assinada a ordem de serviço para a construção de uma Escola no Conjunto Habitacional Viana & Moura – São Vicente, Bairro Dom Hélder Câmara, prezando pela universalização do ensino no âmbito municipal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

A referida unidade educacional será feita no Padrão FNDE, com 06 (seis) salas de aula, perfazendo o investimento de mais de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e cujo prazo de conclusão é estimado em 06 (seis) meses.

Nesse sentido, de acordo com o art. 9º, inc. X, da Lei Municipal nº 2.436, de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Garanhuns), a denominação de próprios, vias, localidades e logradouros municipais é de iniciativa concorrente entre o Poder Executivo Municipal e o Poder Legislativo Municipal, cuja regulamentação se deu por intermédio da Lei Ordinária Municipal nº 3.872, de 06 de dezembro de 2012.

O significado da expressão "próprios", vale dizer, se refere a um determinado prédio público, integrante do acervo imobiliário do respectivo Ente/Entidade, especialmente construído ou adaptado para albergar serviços administrativos ou outros destinados a servir ao público, como, por exemplo, uma escola, hospital etc.

Pacífico Carlos Zoby, nascido em 04 de outubro de 1910, filho de Carlos Pacífico Zoby e Amélia Maria Zoby, imigrantes vindos da Síria. Casado com Edeltrudes Alves Zoby com quem criou oito filhos: João Pacífico (falecido), Getúlio Pacífico (Nininho), Maria Jandira (Danda - falecida), Maria José (Zeza), Maria Célia (Celi), Maria Luiza (Bibiu) e Luiz Carlos (Lula), filhos biológicos, e Maria do Carmo (Tatá), sobrinha e filha do coração.

Vale destacar que o Sr. Pacífico Carlos Zoby, *in memoriam*, desde a década de 1940, foi proprietário das terras onde, hoje, é o Conjunto Habitacional Viana Moura. Trabalhou com a terra, cultivando lavouras de café, melancia, algodão, dentre outras espécies, e também foi pecuarista, fortalecendo a bacia leiteira da região.

Há que se ressaltar, ainda, que o homenageado, sendo filho de refugiados das guerras no Oriente Médio, sempre cultivou a paz na família e em todo o seu entorno. Com seu coração generoso, costumava compartilhar do fruto do seu esforço e trabalho com pessoas necessitadas de ajuda ou em situações de vulnerabilidade, quem chegasse àquela casa de ladrilhos pretos e brancos era bem recepcionado com uma bênção de Sr. Pacífico e um aroma do jasmim plantado na frente da casa, memória das terras sírias. Viveu de forma íntegra e longeva, pôde desfrutar da convivência com seus 13 (treze) netos, conheceu os primeiros 07 (sete) bisnetos, e faleceu no conforto do seu lar, aos 84 anos, cercado e amado por sua família e amigos.

Logo, o escopo desta proposição legislativa busca homenagear/reconhecer os feitos notáveis do Sr. Pacífico Carlos Zoby, *in memoriam*, denominando o equipamento público situado no Conjunto Habitacional Viana & Moura – São Vicente, Bairro Dom Hélder Câmara, no Município de Garanhuns de **Escola Municipal Pacífico Carlos Zoby**.

Sendo a matéria ora tratada necessária à identificação de imóvel destinado ao serviço de educação pública municipal, estima-se que a aprovação da medida contida na iniciativa em anexo, contará, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

SIVALDO RODRIGUES Assinado de forma digital  
por SIVALDO RODRIGUES  
ALBINO:7053803449 ALBINO:70538034491  
1 Dados: 2023.07.18 10:10:21  
-03'00'

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
**Prefeito**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**

**Projeto de Lei N° 021/2023**

**EMENTA:** Denomina de **Escola Municipal Pacífico Carlos Zoby**, a Escola a ser construída no Conjunto Habitacional Viana & Moura – São Vicente, Bairro Dom Hélder Câmara, no Município de Garanhuns, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Garanhuns, submete à apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de **Escola Municipal Pacífico Carlos Zoby**, a Escola situada no bairro Viana e Moura, no Município de Garanhuns.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Ordinária Municipal n° 4.782, de 06 de julho de 2021.

Palácio Celso Galvão, em 18 de julho de 2023.

SIVALDO RODRIGUES  
ALBINO:70538034491

Assinado de forma digital por  
SIVALDO RODRIGUES  
ALBINO:70538034491  
Dados: 2023.07.18 10:11:33  
-03'00'

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
**Prefeito**

*Ob.: Projeto de Lei  
protocolado sob o n.º 140,  
em 18/07/2023  
Maurício Alexandre M. de Siqueira  
Gerente do Processo Legislativo*